

[Digite texto]



[Digite texto]

CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Relatório de Fiscalização

Nome:	CNES:	CNPJ:
UNIDADE MISTA ADELAIDE TAVARES DE SA	2703106	
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE	--	JURÍDICA
Logradouro:	Número:	Telefone:
RUA AGAMENON MAGALHAES	160	(87)38861162
Complemento:	Bairro:	CEP:
	CENTRO	56120000
	Município:	UF:
	VERDEJANTE - IBGE - 261610	PE
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:
UNIDADE MISTA		MUNICIPAL
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
	SES	
Horário de Funcionamento:		
Não informado		

Diretor técnico: ADEMY CRISTYAN BARROS LANDIM DOS SANTOS (CRM: 24.477)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo unidade mista.

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Promotoria de Justiça de Verdejante, cujo protocolo é 9245/2016.

Sílvio Rodrigues participou da vistoria.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Escala médica incompleta sem médico aos domingos.

A partir de fevereiro a escala médica ficará completa.

Oferece atendimento de urgência 24h, internamento em clínica médica, pediatria, puerpério, ambulatório nas seguintes especialidades: cardiologia, psiquiatria, pediatria, clínica médica.

Realiza partejamento.

Novo diretor técnico iniciou as atividades há uma semana.

Na gestão anterior havia médico apenas de segunda a sexta, em dezembro sem médico nas sextas.

Não realiza cirurgias, apenas pequenos procedimentos ambulatoriais.

[Digite texto]



[Digite texto]

CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Equipe de plantão composta por: 01 médico, 01 enfermeiro, 03 técnicos de enfermagem.

A partir de fevereiro a escala será formada por: 01 médico, 01 enfermeiro de plantão e 01 diarista e 02 técnicos de enfermagem.

Média de atendimento nas 24h é de 40

São distribuídas 15 fichas pela manhã e 15 pela tarde para atendimento ambulatorial de clínica médica e com este ambulatório é que dá 40 atendimentos.

Hospital de referência é o Regional de Salgueiro.

Não conta com comissão de ética, pois tem apenas 07 médicos, para instituição desta são necessário, no mínimo, 16 médicos.

Conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Previsão de implantação de comissão de revisão de prontuário.

Equipe de enfermeiros e técnicos está completa desde o início desta gestão.

Não conta com RX nem laboratório de urgência, caso necessário os pacientes são encaminhados para Salgueiro que está a 28 Km.

Ultrassonografia apenas ambulatorial na cidade.

Não conta com banco de sangue.

Não conta com bloco cirúrgico, pois não realiza nenhum tipo de cirurgia.

Há sala de parto.

Hoje em falta apenas voltarem injetável.

Conta com 05 ambulância, mas apenas 03 em funcionamento.

Lixo contaminado recolhido pela Stericycle.

Hoje com apenas um paciente internado.

Não conta com evolucionista, estas são realizadas pelo plantonista.

[Digite texto]



[Digite texto]

CREMEPE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Recepção pequena, porém suficiente para demanda, não climatizada.

Prontuário em meio físico.

Não conta com classificação de risco.

Continua sem sala vermelha e nem desfibrilador, nem respirador, nem medicações para reanimação cardiopulmonar, nem monitor multiparâmetros, nem eletrocardiógrafo.

Possui um consultório médico, climatizado, com privacidade, conta com mesa, cadeiras, maca, pia, sabão líquido e papel toalha, negatoscópio.

Há uma sala de curativo exclusiva, quente.

Central de esterilização de material e expurgo dividem o mesmo espaço sem nenhuma barreira de separação, situação já observada em relatório anterior.

Há previsão de funcionamento de laboratório do município para junho/2017.

Sala de parto equipada com mesa obstétrica, berço aquecido, sonar, balança, esta foi reativada, não estava funcionando quando do relatório anterior.

Não há nenhum material de reanimação neste serviço, situação que se mantém desde 2011.

A partir de fevereiro terá escala completa de parteiras.

Enfermarias divididas por clínicas e por sexo.

Os leitos são assim divididos

- Alojamento conjunto: 02
- Pediatria: 06
- Clínica médica feminina: 04
- Clínica médica masculina: 04

Todas as enfermarias possuem banheiro em anexo.

[Digite texto]



[Digite texto]

CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Cozinha doméstica, sem coifa, quente, fogão industrial.

Média de 30 refeições por turno.

Lavanderia sem divisão entre limpos e sujos e com máquina de lavar doméstica, semelhante à vistoria prévia.

Em anexo, ficha de atendimento de urgência.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 – Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de**

**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- A Resolução CFM nº 1834/2008 determina no seu artigo 1º, parágrafo único **“a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independente da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação”**.

Verdejante, 11 de janeiro de 2017

Polyanna Neves - Médica Fiscal